



## **EDITAL N.º 4/2024/DAOA**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 3 de janeiro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 15 de janeiro de 2024, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 16 de janeiro de 2024. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



*Handwritten initials and a mark.*

**Ata n.º 61** – No dia 3 de janeiro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino. -----  
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 60**-----

**Reunião ordinária de 18 de dezembro de 2023**-----

**2 – “USF - Romariz”**-----

**Aprovação de erros, omissões e prorrogação de prazo**-----

**Ratificação de despacho**-----

**3 – “Requalificação das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase – Caldas de S. Jorge, Pigeiros, Escapães” - Aprovação de erros e omissões**---

**Ratificação de despacho**-----

**4 – Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.**-----

**Ratificação dos despachos**-----

**5 – Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2023/2024 | 2.ª**



- edição -----
- 6 – Hasta Pública para venda de equipamentos/materiais diversos considerados como sucata – Resultado da hasta pública-----
  - 7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Estudos de Mediação de Impacto Social de Ação “Kids & Science”” - (SMF/00003572/CP/S/23)-----
  - 8 – Tomada de Posse de 1 Fração do Parque Habitacional do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro -----
  - 9 – TemperART – Abertura de duas chamadas internacionais, para promoção de criação artística, no âmbito do programa Santa Maria da Feira – Cidade Criativa UNESCO na área da Gastronomia -----
  - 10 – Contrato de fornecimento de títulos Andante por requisições celebrado entre o Município e a TIP - Transportes Intermodais do Porto ACE – Ratificação-----
  - 11 – Alteração da denominação da Escola Básica de Igreja, em Lobão -----
  - 12 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro – Evento 4505 F.I.A.E.S.-----  
Aprovação da minuta -----
  - 13 – 2.ª Revisão do PDM de Santa Maria da Feira - prorrogação do prazo-----  
Ratificação de despacho -----
  - 14 – Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira -----
  - 15 – Processos de Urbanização e Edificação -----
-



**16 – Outros documentos para conhecimento**-----

**Resumo diário de tesouraria**-----

**Relação dos pagamentos efetuados**-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**- Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, convocada para o Campeonato do Mundo de Natação DSISO 2024, a realizar de 18 a 26 de março em Antalya, na Turquia;-----

Lara Moreira, atleta do Clube Fúrio Taekwondo de Canedo, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de juniores e seniores;-----

Ariana Governo, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores;-----

Bruno Alves, Ricardo Silveira, Leonor Costa, Tomás Neves, Ana Adrego, Tiago Pinto, Henrique Fernandes, atletas do Clube Jovens D'Ouro - alcançaram o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo;-----

Diogo Costa, Iara Fidalgo, Martim Luzes, Mariana Santos, Gonçalo Massano, Mariana Lopes, atletas do Clube Jovens D'Ouro, que alcançaram o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo;-----



Sara Pereira, Gonçalo Leal, Hugo Matos, João Silveira, Miguel Castelo, atletas do Clube Jovens D'Ouro, que alcançaram o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

Equipa de Cadetes Femininos, do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º Lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

Equipa de Juniores Masculinos, do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º Lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

Equipa de Juniores Femininos, do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 2.º Lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 300 metros no Campeonato Distrital de juvenis de atletismo; -----

Inês Alves Reis, atleta do Lusitânia Futebol de Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Peso no Campeonato Distrital de juvenis de atletismo; -----

Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol de Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento no Campeonato Distrital de juvenis de atletismo; -----

António Pereira, atleta do Lusitânia Futebol de Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 5.000 metros Marcha de veteranos no Campeonato Distrital de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**Rua da Mata, Paços de Brandão**-----

O Vereador Délio Carquejo chamou a atenção para o estado degradado do pavimento na Rua da Mata, e para o facto de as tampas de saneamento ainda não estarem colocadas, recordando que a mesma foi



---

intervencionada há pouco tempo, solicita que seja feito um ponto de situação da empreitada em causa. -----

**Torneio de Andebol do Clube Desportivo Feirense** -----

O Vereador Márcio Correia disse que a sua intervenção se prende com uma questão, para a qual os Vereadores do Partido Socialista têm alertado, e faz parte das propostas apresentadas, mas que a Câmara Municipal, por opção política, não tem entendido realizar, e que tem a ver com a carência de um pavilhão desportivo com capacidade para albergar torneios das mais variadas modalidades desportivas. -----

Referiu, a título de exemplo que, na última semana de dezembro, se realizou, em Ovar, mais um Torneio de Andebol do Clube Desportivo Feirense, porque não havia no Concelho uma infraestrutura com capacidade para tal, salientando que Pavilhão de Arrifana não tem qualidade para receber equipas de âmbito nacional e internacional. -----

Terminou, apelando à Câmara que contemple esta infraestrutura no Plano de Atividades de 2025, recordando que os Vereadores do Partido Socialista têm pontos de vista diferentes do Sr. Presidente, no que toca à existência desta infraestrutura, mas entendem que a realização de provas desportivas noutros concelhos, não dignifica o Concelho, e só prova a carência da citada infraestrutura. -----

**Em respostas às questões colocadas**, e no que concerne à matéria da **Rua da Mata, em Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que explicou que foram identificados os problemas que provocaram o abatimento de terras, acrescentando que, no âmbito da empreitada, se está a tentar resolver, definitivamente, a situação que se prende com as infraestruturas de

---



águas e saneamentos. -----

O Sr. Presidente solicitou ao Vereador Amadeu Albergaria que, posteriormente, faculte informação complementar.-----

No que concerne à questão do **Torneio de Andebol do Clube Desportivo Feirense**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que, de facto, tem uma perspetiva diferente, porque uma mega infraestrutura nunca resolveria o problema, já que são realizadas, em simultâneo, muitas competições desportivas. -----

Salientou, que mesmo o Município de Espinho, que detém um megapavilhão, conhecido como a Nave, quando realiza o torneio de voleibol, no Verão, recorre aos pavilhões do Município de Santa Maria da Feira. -----

Sublinhou que a opção do Executivo Permanente tem sido a de deter vários pavilhões, e que continua a achar que é uma política correta, frisando que não governa para eleições, como poderão comprovar pelos orçamentos municipais. -----

Recordou que o Clube Desportivo Feirense tem a intenção de construir um pavilhão, em terreno que se comprou para o efeito, acrescentando que o Clube se encontra a desenvolver o projeto, pelo que e à priori, essa questão ficará sanada, com algum financiamento, uma vez que se trata de uma intervenção pública. -----

O Vereador Márcio Correia disse respeitar a opinião do Sr. Presidente, mas que a questão das infraestruturas desportivas os continua a separar, porque se existem pequenas infraestruturas com qualidade espalhadas pelo Concelho, porque é que, então, não recebem os jogos de andebol do Clube Desportivo Feirense, sublinhando que existe uma contradição inexplicável. -----



18

1

Alertou para o facto de a dimensão e o número de freguesias do Concelho não ser igual, por exemplo, a Espinho, a Ovar, a Matosinhos ou a Vila Nova de Gaia. Por último, salientou que esses concelhos não recorrem a outros para realizar estes eventos. -----

### **Perlim 2023** -----

O Vereador Márcio Correia questionou se os 120 mil visitantes que ocorreram ao Perlim são pagantes. -----

O Sr. Presidente respondeu que irá solicitar esses dados à Empresa Municipal Feira Viva, para melhor esclarecimento. A seguir, aludiu ao indiscutível sucesso do evento, que contou com um número de visitantes estrangeiros significativo, principalmente da vizinha Espanha, adesão esta que entende ser fruto das campanhas de divulgação e de promoção internacionais realizadas. -----

Informou que o número de visitantes, este ano, superou os do ano passado em 21%, que o próprio Mercado de Natal alcançou mais expositores, tendo a pista de gelo constituído uma excelente atração turística, assim como o parque temático de Natal de Santa Maria da Feira. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que Perlim é uma marca imbatível, fruto do trabalho de uma equipa coesa, composta pela empresa municipal Feira Viva e pela Câmara, pelo que propunha um voto de congratulação a todos os que participam e desenvolvem Perlim, tendo todos os Vereadores concordado com o voto proposto pelo Sr. Presidente. -----

### **ORDEM DO DIA**-----

#### **1 – Ata n.º 60**-----

#### **Reunião ordinária de 18 de dezembro de 2023** -----





---

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----  
Os Vereadores Amadeu Albergaria, Vítor Marques, Gil Ferreira e Délio Carquejo não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. -----

**2 - “USF - Romariz” -----**

**Aprovação de erros, omissões e prorrogação de prazo -----**

**Ratificação de despacho -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 15 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

“USF – Romariz” -----

SMF/0003190/CPN/E/23-----

**Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação de Prazo -----**

No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 18 de dezembro de 2023, coincidindo com a data limite para aprovar e divulgar os Erros e Omissões e não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito tendo em consideração do exposto acima. -----

Surge a necessidade urgente de divulgar uma decisão sobre a matéria, para não causar graves constrangimentos para o procedimento supra, aprovo expressamente os erros e omissões constantes da informação, que se encontra anexa ao presente despacho, recusando todos os que dela não constam. -----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades retificado com os erros e omissões aprovados, que se encontra anexo à citada informação, bem como todos os documentos que serão publicados na plataforma de

---



18  
A

contratação pública do Município.-----

Determino ainda, a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, por 36 dias corridos a contar da data de publicação do anúncio de procedimento no Diário da República, ao abrigo do n.º 3 e n.º 5 do art.º 64.º do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação. -----

Santa Maria da Feira, 15 de dezembro de 2023.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito o mapa dos erros e omissões, bem como o mapa de quantidades retificado a que o mesmo se refere. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. -----

**3 - “Requalificação das margens do Rio Uíma - 4.ª Fase - Caldas de S. Jorge, Pigeiros, Escapães” - Aprovação de erros e omissões -----**

**Ratificação de despacho -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 12 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

“Requalificação das margens do Rio Uíma - 4.ª Fase - Caldas de S. Jorge, Pigeiros, Escapães” -----

SMF/0003189/CPN/E/23-----

Aprovação de Erros e Omissões -----

Atendendo a que a próxima reunião de Câmara se realiza no dia 18 de dezembro de 2023, coincidindo com a data limite para aprovar e



divulgar os Erros e Omissões e responder aos pedidos de esclarecimentos e a que na presente data se encontra ultrapassado o prazo para agendamento dos assuntos que se destinam a ser deliberados em reunião de Câmara, surge a necessidade de divulgar uma decisão sobre erros e omissões e não sendo possível a convocatória de uma reunião extraordinária atenta a proximidade das datas, sem causar graves constrangimentos para o procedimento supra identificado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovo expressamente os erros e omissões e os esclarecimentos constantes das informações n.º 68-DEP/2023 e n.º 69-DEP/2023, recusando todos os que dela não constam.-----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades retificado com os erros e omissões aprovados, que se encontra anexo à citada informação, bem como todos os documentos que serão publicados na plataforma.-----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----  
À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito o mapa dos erros e omissões, bem como o mapa de quantidades retificado a que o mesmo se refere. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. -----

#### **4 - Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M.**-----

##### **Ratificação dos despachos**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4614/2023/MGS/DAG, datada de 22 de



dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente, que se anexam, para cumprimento do disposto nos artigos 73.º, 76.º e 98.º, todos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que por razão do valor do procedimento em epígrafe, o órgão competente para a decisão de contratar, é a Câmara Municipal.-----

Assim, submetem-se os despachos de decisão de adjudicação, despacho de aprovação da minuta, despacho de nomeação de gestor do contrato, referentes ao contrato de aquisição de serviços, mencionada em epígrafe, adjudicada ao consórcio “Ronsecur, Rondas e Segurança, Lda. e Comansecur, Segurança Privada, S.A.”-----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de dezembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Despacho -----

“No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 22 de dezembro de 2023, e ainda para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, designo, sob proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, como gestores do contrato de aquisição de serviços “Serviços de segurança e vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, EM” adjudicada ao consórcio



“Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda. e Comansegur, Segurança Privada, Lda.” a técnica Graça Santos, da Divisão de Administração Geral, do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, para a aquisição de serviços de segurança presencial e a técnica Patrícia Tavares, da Unidade de Planeamento e Gestão de Recursos e Infraestruturas, do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, para a manutenção de alarmes dos vários edifícios do Município, ambas do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá acompanhar permanentemente os contratos em questão.-----

À Câmara para ratificar.”-----

Instrui o processo a minuta respeitante ao assunto em epígrafe, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----

Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

Segundo-----

a) (espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia (espaço em branco), concelho (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na



qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade denominada “Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda.” com sede na Rua do Outeiro, Edifício dos Carvalhinhos, n.º 1243, loja F, freguesia de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 507011724, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social de 1.375.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em de (espaço em branco), de (espaço em branco), e válida até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----

b) (espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia (espaço em branco), concelho (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade denominada “Comansegur, Segurança Privada, S.A.”, com sede na rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 84, Edif. Camões - loja 0.10, freguesia de Oliveira de Azeméis, Riba UL Macinhata da Seixa e Madail, concelho de Oliveira de Azeméis, Pessoa Coletiva n.º 503586579, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social de 600.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), e válida até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----

E ambos, em representação do consórcio denominado “(espaço em branco),” com sede na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com poderes bastantes para o



A

ato conforme provam com o contrato de consórcio externo, assinado aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

O consórcio é constituído pelas sociedades acima identificadas, sendo a sociedade “(espaço em branco),” a Chefe do referido consórcio. -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e conforme a decisão de adjudicação, proferida pelo Sr. Presidente, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2023, devidamente ratificada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2023, de acordo com o despacho de aprovação da minuta datado de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2023, devidamente ratificado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2023, adjudica à representada do segundo outorgante, a aquisição de serviços de “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, EM”, a qual foi precedida de concurso público internacional, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de segurança presencial e de manutenção de alarmes para vários Edifícios do Município de Santa Maria da Feira, incluindo os Paços do Concelho, Urbanismo, Planeamento, Biblioteca, Museus, Atendimento Municipal, Oficina e Armazéns Municipais (Estaleiro Municipal) Europarque e Unidades de Saúde, no âmbito da descentralização de competências, conforme o disposto no decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na



sua atual redação. Incluirá ainda, os serviços de segurança dos eventos, Imaginarius, Viagem Medieval, Perlím, Zoo de Lourosa, Semana Santa, Meia Maratona, Pavilhões Municipais e Estabelecimentos Escolares, de acordo com o local e descrição da necessidade de serviços, nos termos e condições definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente no anexo I e programa: do concurso; -----

Cláusula Segunda -----

as obrigações principais a prestar, para o segundo outorgante, de acordo com o n.º 1, da cláusula 4.ª, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas contratuais, consistem, nos termos da mencionada na cláusula 4.ª, no seu número 1.1:-----

Proceder à proteção e segurança das instalações do primeiro outorgante, identificadas na cláusula 10.ª, bem como ao acompanhamento, manutenção, monitorização e controlo sistemático da prestação de serviços contratualizada, de forma a obter as melhores condições de segurança e vigilância, nas instalações em especial no que se refere à circulação de pessoas, bens e viaturas. -----

E ainda, de acordo com a mesma cláusula 4.ª, no seu ponto n.º 1.2, cumprir com as obrigações aí elencadas, dentre as quais se destacam algumas: -----

- realizar o controlo de acessos às instalações no que se refere a pessoas, viaturas e mercadorias, bem como controlar o acesso e/ou permanência de pessoas não autorizadas a áreas restritas ou reservadas; -----

- proceder ao registo de todas as pessoas e viaturas que tenham acesso e/ou permanência de pessoas autorizadas a áreas restritas ou





- reservadas; -----
- controlo e registo de chaves; -----
  - controlo de entrada e saída de bens e mercadorias; -----
  - intervir em situações de emergência, incluindo aquelas em que possa ser requerida a evacuação total ou parcial dos ocupantes das instalações; -----
  - encaminhamento e prestação de informações a Múncipes; -----
  - manutenção de um ambiente ordeiro e seguro nas instalações a vigiar;
  - efetuar rondas de prevenção, periódicas às instalações a vigiar; -----
  - realizar no início e no final do horário, a ronda de serviço no interior da instalação; -----
  - proceder à abertura e encerramento das instalações; -----
  - garantir, nos casos de intervenção justificada, a permanência do piquete, de intervenção no local, sem custos adicionais durante a primeira hora e sempre que a situação o justifique. -----
- Na prestação de serviços em Unidades de Saúde, acresce as seguintes obrigações:-----
- auxiliar os utentes na utilização do “Quiosque Eletrónico” e prestar informações sobre a localização e navegação nos serviços;-----
  - realizar as normas técnicas de serviço para o seu pessoal, submetendo-as previamente à aprovação da entidade adjudicante; -----
  - nas instalações onde seja contratado mais do que um posto de vigilância em simultâneo, o adjudicatário deve equipar todo o seu pessoal com emissores-recetores rádio;-----
  - disponibilizar, a pedido da entidade adjudicante, vigilantes para a prestação de serviços extra a satisfazer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos nos casos de colocação no local de 1 (um) ou 2 (dois) vigilantes adicionais;-----



- elaboração do relatório diário de ocorrências; -----

- guardar a chaves das instalações; -----

E ainda cumprir com todas as demais obrigações descritas na referida cláusula 4.<sup>a</sup>, anexo I do Caderno de Encargos, não indicadas neste clausulado; -----

Cláusula Terceira-----

1 - A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor global de € 3.380.783,70 (três milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante, devidamente retificada pelo Relatório Final, datado de 21 de dezembro de 2023;-----

2 - Sucede que, no caso do plafond de horas de segurança extra, em sistema de fornecimento contínuo de acordo com as necessidades do município, para os serviços diversos de segurança extra a pessoas, atividades e edificios municipais e para o serviço do evento Imaginarius, o preço unitário é de 9.90€/h, sendo para os serviços diversos de segurança extra até 1300h/ano, e para o evento Imaginarius até ao máximo de 1200 horas/ano, de acordo com a sua proposta; -----

Cláusula Quarta-----

1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da data de 01 de janeiro de 2024, ou da data da sua celebração se posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação, nos termos previstos na cláusula 3.<sup>a</sup>, das disposições gerais e cláusula 3.<sup>a</sup> das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

2 - Os serviços permanentes de portaria, exceto os associados às unidades de saúde, iniciam-se de forma diferenciada dos restantes



serviços previstos no contrato, no dia 26 de janeiro de 2024;-----

3 - O adjudicatário, reserva-se ao direito, no caso do plafond de horas de segurança extra e de segurança do evento Imaginarius, de executar parcialmente as horas previstas, devendo estas ser consideradas como consumos máximos, não sendo a sua não execução passível de qualquer indemnizatório;-----

Cláusula Quinta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas, no prazo de 60 dias após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 17.<sup>a</sup>, das obrigações contratuais, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta -----

1 - O local e a descrição dos serviços a prestar, nomeadamente os elementos necessários para a execução dos serviços a prestar ao município, de acordo com o local e necessidade de serviço, previstos na cláusula 10.<sup>a</sup>, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

2 - Sendo que, no caso do vigilante afeto à Biblioteca Municipal, existirão tarefas adicionais, melhor identificadas na Cláusula 11.<sup>a</sup>, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sétima -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foram designados gestores do contrato para a presente aquisição de serviço (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco), e (espaço em branco) da Divisão de (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco);-----

Cláusula Oitava-----



Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco), do Plano (espaço em branco), conforme compromisso n.º (espaço em branco), datado de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 20(espaço em branco);-----

Cláusula Décima -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa do concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam;-----

- Os esclarecimentos;-----
- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O Programa do concurso.-----

Arquiva-se, ainda os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço



- em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20 (espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente subscrita pela (espaço em branco) de (espaço em branco), em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco), Euros, emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Certidão do Serviço de Finanças de (espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- g) Declaração emitida pela Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco);-----
- h) Certificado de Registo Criminal de (espaço em branco) emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);----
- i) Certificado de Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);----
- j) Alvará tipo A, válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- k) Alvará tipo C, válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- l) Certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade (ISO9001); -----
- m) Certificado de conformidade (espaço em branco); -----
- n) Declaração, sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com a redação dada pelo



10  
B

Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----  
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de  
2023;” -----

Instrui a minuta supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado  
de 22 de dezembro de 2023, do seguinte teor.-----

“Aprovo a presente minuta-----  
A Câmara para ratificar.”-----

Acompanha a informação, os despachos e a minuta supratranscrita, a  
proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de dezembro  
de 2023, do seguinte teor. -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a  
ratificação dos despachos.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

## **5 – Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2023/2024 | 2.ª edição**-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil  
Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que  
se refere a informação n.º 4558/2023/SF/GPE, datada de 15 de  
dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

Nos termos do disposto no artigo 21.º do decreto Lei n.º 21/2019 de 30  
de janeiro, o Plano de Transportes é, a nível municipal, o instrumento  
de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da



residência e os estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. -----

Dando cumprimento ao referido decreto, a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação - parecer favorável do Conselho Municipal de Educação obtido na sua reunião ordinária de 13 de dezembro de 2023. -----

Propõe-se à consideração superior a submissão desta informação para deliberação de Câmara.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 20 de dezembro de 2023, do seguinte teor. -----

“À Câmara.” -----

Instrui o processo o Plano de Transportes Escolares 2023/2024 | 2.ª edição. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves solicitado ao Vereador Gil Ferreira que fizesse o ponto da situação, tendo este Vereador, em resposta, informado que se trata de uma atualização do plano em apreço, nomeadamente, no que concerne às paragens, abrigos e às linhas que servem a comunidade escolar. -----

Acrescentou que ainda subsistem problemas por parte do operador que afetam, consideravelmente, a comunidade escolar, pese embora o esforço do Município para, com recursos próprios, suprir algumas das debilidades no sistema de transportes. Disse que subsistem problemas nas linhas, designadamente: na linha 2041, que serve cerca de 27 alunos por dia na freguesia de Fornos; na linha 2006, que serve 40 alunos na freguesia de Rio Meão; e, ainda, na linha 2010, zona da área



de influência da Escola Secundária EB 2,3 Coelho e Castro, particularmente, para os alunos oriundos da União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros. -----

Acrescentou que existem ainda algumas questões na linha que serve a EB 2,3 de Arrifana, para alunos residentes em Escapães, e nas linhas que, com o novo sistema desenhado pela Área Metropolitana do Porto, implicam transbordos. -----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira informou que muitos destes problemas ocorridos a 1 de dezembro de 2023, foram resolvidos ou estão devidamente sinalizadas junto da entidade gestora, aguardando-se, de momento, a atualização dos horários do lote 5. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se a Câmara tem algum plano para minorizar a situação, caso a UNIR não trate das questões, tendo em conta que se trata de um grande número de alunos, bem como questionou a questão do transbordo dos alunos no Centro Coordenador de Transportes. -----

O Vereador Gil Ferreira disse que são matérias que ainda estão a ser trabalhadas, sublinhando que a Câmara está solidária com a comunidade escolar, particularmente, com os alunos e os pais, que com muito esforço, têm, com meios próprios, assegurado o transporte das crianças. -----

O Sr. Presidente acrescentou que, na semana passada, reuniu com o operador e com a Presidente da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, referindo que lhe indicaram que estes diferendos estariam sanados a 15 de janeiro. -----

Salientou que, infelizmente, o serviço prestado, em toda a Área Metropolitana do Porto, foi caótico, que o que foi feito pela Comissão Executiva é inenarrável, acrescentando que a Câmara, já em janeiro de





2023, tinha alertado para os problemas que poderiam ocorrer, em especial, nos transportes escolares. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que, na sua opinião, todos defendem os transportes públicos, e lamenta o que tem sucedido, sublinhando que espera que, durante o mês de janeiro, os problemas fiquem resolvidos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**6 - Hasta Pública para venda de equipamentos/materiais diversos considerados como sucata - Resultado da hasta pública** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4530/2023/SC/GGPAT, datada de 13 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 20 de novembro de 2023 (ponto 18), foi realizada a 12 de dezembro de 2023, a correspondente “Hasta Pública para venda de equipamentos/materiais diversos considerados como sucata”. -----

Do ato público, foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação do qual resulta que nenhum dos lotes foi licitado, tendo a praça ficado deserta.-----

Face ao exposto, deverá ser submetido a deliberação da Câmara Municipal o respetivo Auto de Arrematação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe de Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração



U  
1

da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha as informações supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que o respetivo Auto de Arrematação seja submetido a deliberação da Câmara Municipal.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**7 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Estudos de Mediação de Impacto Social de Ação “Kids & Science”” - (SMF/00003572/CP/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3458/2023/CE/DE, datada de 18 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

- o Município apresentou candidatura no seguimento do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022 - 2.ª Fase, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 do Plano de Recuperação e Resiliência - “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, com a ação “Kids&Science”; -----

- é necessário que se desenvolva um conjunto de estudos de Medição de Impacto Social (MIS) que permitam ao Município de Santa Maria da Feira recolher evidência capaz de sustentar empiricamente o impacto



dos Projetos integrados nesta candidatura e, ainda, dados que concorram para a prossecução dos indicadores definidos, -----  
vimos solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição do serviço “Criação de um modelo de medição de impacto social para a ação “Kids&Science” da Candidatura “Operações integradas em comunidades desfavorecidas na área metropolitana do Porto” do Município de Santa Maria da Feira e implementação integral dos estudos de recolha de evidência de impacto”. Com este serviço, pretende dar-se resposta ao apresentado em sede da candidatura atrás mencionada.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, durante 3 anos letivos, de serviço de criação de modelo de Medição de Impacto Social e implementação integral dos respetivos estudos, que abrangem:-----

- Educação pré-escolar - 95 grupos | 1950 crianças-----

- 2.º ano do 1.º CEB - 45 turmas | 870 alunos-----

dos nove Agrupamentos de Escolas concelhios.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, e a necessidade de se dar cumprimento ao apresentado em sede da candidatura no seguimento do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022 - 2.ª Fase, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 do Plano de Recuperação e Resiliência – “Operações Integradas em Comunidades



18  
A

Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, com a operação “Kids&Science”, ser necessário assegurar que as entidades a contratualizar fossem comprovadamente dotadas das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

- Os Estudos de Medição de Impacto Social (MIS) deverão permitir ao Município de Santa Maria da Feira recolher evidência capaz de sustentar empiricamente o impacto do Projeto “Kids&Science” integrado na candidatura no seguimento do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022-24 Fase, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, e, ainda, dados que concorram para a prossecução dos indicadores definidos.-----

- Para além da identificação de indicadores de realização, valorizando sobretudo a “mensuração do(s) impacto(s)” de medidas globais e/ou de ações específicas, os estudos devem orientar-se por diretrizes da Comissão Europeia para a avaliação da inovação em políticas sociais. --

- Componentes Operativas:-----

CO1 - Conceção e Operacionalização do Modelo de MIS do Projeto “Competências Digitais”, do Município de Santa Maria da Feira, incluído na Candidatura “Operações Integradas em Comunidades



Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto” -----

- Deverá ser utilizada, preferencialmente, uma abordagem quasiexperimental focada na recolha de dados quantitativos e uma abordagem observacional/correlacional. O desenvolvimento e operacionalização do Modelo de MIS terá sempre como objetivo principal a definição e recolha de Indicadores de impacto do projeto “Kids&Science”, e contemplará as seguintes etapas estruturantes:-----

(1) definição das populações-alvo de MIS e processo de amostragem adequado a cada uma delas -----

(2) identificação e concretização das medidas e metodologias mais ajustadas à sua concretização no terreno, e adequadas às características das populações-alvo, o que no caso do projeto em apreço é um requisito incontornável; -----

(3) conceção da “logística de terreno” e da estratégia de articulação entre a Monitorização da implementação da candidatura “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto” -----

CO2 - Desenvolvimento dos Estudos de MIS -----

Como se assinalou acima, pretende-se um Modelo de MIS da candidatura supramencionada que possa articular duas abordagens metodológicas distintas, uma focada em dados quantitativos e outra em dados qualitativos. Os estudos de MIS deverão procurar cobrir o maior período possível da “intervenção” efetiva de cada um dos Projetos junto dos seus beneficiários e beneficiárias. -----

Tipologia 1. Estudos Quasi-experimentais. Pretende-se a realização de pelo menos 2 estudos por cada uma das 5 ações (excetuando-se as sessões de Realidade Virtual e Realidade Aumentada) -----

Cada um destes estudos deve garantir a representatividade das



populações-alvo. -----  
Sempre que os/as seus beneficiários e beneficiárias sejam crianças em idade pré-escolar ou com muito baixo nível de literacia deverão ser reunidas as condições para que possa incluir-se no estudo a recolha de dados com adultos “relevantes” no contexto. -----  
Tipologia 2. Estudos Observacionais/Correlacionais - Sempre que não seja metodologicamente adequada a realização de estudos quasi-experimentais, deverão ser garantidos estudos desta tipologia. -----  
Os estudos de MIS deverão contemplar abranger: -----  
- Educação pré-escolar - 95 grupos | 1950 crianças -----  
- 2.º ano do 1.º CEB - 45 turmas | 870 alunos -----  
dos nove Agrupamentos de Escolas concelhios. -----  
CO3 - Produção de Relatório Final e de Relatórios Intercalares -----  
No final do processo deverá ser produzido um Relatório Técnico-Científico Final que dará conta dos resultados dos estudos de Medição do Impacto do projeto “Competências Digitais”. Deverão ser também produzidos relatórios técnicos semestrais mais sucintos que darão conta tanto da execução dos estudos de MIS em curso ou já terminados, bem como da evidência relevante nessa altura. Caso existam, o Relatório Final deverá ajustar-se nos conteúdos e na forma aos requisitos que sejam definidos por entidades financiadoras da candidatura mencionada. -----  
Equipa Técnica -----  
Considerando o público-alvo destes estudos de MIS, crianças da faixa etária 3-5 anos e alunos 6-9 anos, a interação específica com estes deverá ser feita por psicólogos com formação específica e acreditados pela Ordem dos Psicólogos Portugueses. -----  
Recolha de Dados -----



Tendo em conta a natureza da ação sobre a qual recairá estes estudos de MIS – “Competências Digitais” - a recolha de dados deverá ser realizada com recurso a equipamentos e plataformas digitais. -----

Obrigações Técnicas da Entidades Adjudicatária/Prestador de Serviços:

1 - A Entidade Adjudicatária deverá realizar, pelo menos, uma reunião, por semestre e ano letivo, com o Município; -----

2 - Para o acompanhamento da execução do contrato, a Entidade Adjudicatária fica obrigada a manter, sempre que solicitado, reuniões de coordenação com os representantes da Entidade Adjudicante. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 17.250 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, e a necessidade de se dar cumprimento ao apresentado em sede da candidatura no seguimento do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022 - 2.ª Fase, no âmbito do Investimento RE - C03-i06.03 do Plano de Recuperação e Resiliência – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, com a operação “Kids&Science”, ser necessário assegurar que as entidades a contratualizar fossem comprovadamente dotadas das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

. Prazo geral do contrato - 26 meses;-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Local de prestação de serviços: -----

O local de recolha de dados para os estudos de MIS será os locais que o Município de Santa Maria da Feira, como entidade adquirente, ache o mais propício para o desenrolar das sessões do projeto “Kids&Science”,



18

4

nomeadamente as salas das escolas básicas do primeiro ciclo e os jardins de infância públicos do Município. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto -----

SINCLab - Social Inclusion Laboratory -----

Morada: Rua Alfredo Allen -----

Código Postal: 4200-135 Porto -----

NIF/NIPC: 501413197 -----

Email: rserodio@fpce.up.pt -----

Contacto Telefónico: +351 914 218 609 -----

Nome: RIZOMA Consultoria em Avaliação e Planeamento, Unipessoal Lda. -----

Morada: Rua Heróis de Dadrá, n.º16 -----

Código Postal: 7800-371 Beja -----

NIF/NIPC: 508621798 -----

Email: golfinhos@mail.telepac.pt -----

Nome: LOGFRAME - Consultoria e Formação, Lda -----

Morada: Rua Almeida e Sousa, 23, 6-B -----

Código Postal: 1350-006 Lisboa -----

NIF/NIPC: 507596528 -----

Email: logframe@logframe.pt -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 118-2023/DCPGA, datada de 21 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----





“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pela candidatura do Município ao Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.03, para o desenvolvimento de um conjunto de estudos de Medição de Impacto Social que permitam ao Município recolher evidências capazes de sustentar o impacto dos Projetos integrados na candidatura referida. Considerando a complexidade, determinada pela conceção e operacionalização de um modelo de MIS do projeto, onde devem ser definidas as populações-alvo, identificação e concretização de medidas e metodologias ajustadas à concretização do modelo. O tratamento dos dados recolhidos em fase prévia, o desenvolvimento dos estudos e a produção do relatório final e respetivos relatórios intercalares devem ser realizados por psicólogos com formação específica e acreditados pela Ordem dos Psicólogos Portugueses. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----



Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3950/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo o caderno de encargos. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 - Tomada de Posse de 1 Fração do Parque Habitacional do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 4579/2023/SL/DDSSH, datada de 19 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da promoção de políticas de habitação, de uma gestão eficiente e justa de manutenção do parque habitacional do Município de Santa Maria da Feira, instrumentos que corporizam as atribuições e competências do Município, previstas nas alíneas h) e i), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; garantindo o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que institui o regime de arrendamento apoiado, expõe-se o seguinte: -----

. Nos termos do número 1 do artigo 26.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, considera-se haver renúncia do arrendatário ao arrendamento da habitação, quando esta não seja usada por ele ou pelo agregado familiar, por período seguido superior a seis meses a contar da data da primeira comunicação do senhorio;-----

. Cumprido o procedimento previsto no número 2 do artigo 26.º do suprarreferido normativo, que caracteriza o não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verificarem cumulativamente as seguintes condições:-----

. Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do senhorio devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos.-----

Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação.-----



18  
18

. Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem a ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da referida lei. -----

. A cessação do contrato opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contato pessoal e confere ao senhorio o direito de tomar posse e considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados, conforme previsto no n.º 4, do art.º 26.º da Lei 81/2014. -----

Neste contexto, o Município desencadeou as tentativas de entrega de comunicação; bem como a afixação do aviso na respetiva entrada e procedeu ao pedido de informação quanto aos registos de fornecimento de serviços prestados pelas entidades FLOENE, INDAQUA e E-REDES que evidenciaram a ausência de contratos de fornecimento de consumos, conforme as certidões negativas, declarações dos avisos e comunicações prestadas pelas entidades, para a seguinte situação: -----

1. Dulce Maria Pinto Marques, residente na Rua do Rio Douro, n.º 751, 2.º direito, 4525-281 Canedo, foram efetuadas três tentativas de contato pessoal, a 08/09/2022, 20/10/2022 e 19/01/2023, e aviso afixado na porta desde 21/04/2023.-----

Face ao exposto e após o cumprimento de todos os procedimentos legais, coloca-se à consideração superior a execução de tomada de posse com recurso a arrombamento da fração habitacional acima identificada, na presença da autoridade competente.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 20 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----



“Visto. -----

À Câmara. -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas os mandados de notificação.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**9 – TemperART – Abertura de duas chamadas internacionais, para promoção de criação artística, no âmbito do programa Santa Maria da Feira – Cidade Criativa UNESCO na área da Gastronomia -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 17 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

Considerando que: -----

- Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa UNESCO na área da Gastronomia, no dia 8 de novembro de 2021, assumindo o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do território e das comunidades;-----

- No plano de ação de Santa Maria da Feira, apresentado à UNESCO, que segue o ICH 2003<sup>1</sup> e a Agenda 2030, consta o desenvolvimento de projetos que cruzem, artisticamente, a Gastronomia com outras áreas criativas da Rede de Cidades Criativas - o temperART; -----

- O temperART é um programa de Residências Artísticas, que tem como objetivo criar oportunidades destinadas a agentes culturais e criativos da Rede de Cidades Criativas para que desenvolvam projetos que



agreguem valor ao Património Gastronómico de Santa Maria da Feira e potenciem a inovação e o desenvolvimento (I&D) entrecruzando os domínios da gastronomia com outras disciplinas artísticas ou áreas do conhecimento; -----

O temperART constitui-se mais uma oportunidade de cooperação internacional, de desenvolvimento, e de intercâmbios culturais em todo o mundo materializando os princípios e objetivos da resolução do Parlamento Europeu 2016/2240 (INI)<sup>2</sup> que define uma estratégia para as relações culturais internacionais; -----

- O programa tem como valores fundamentais o acesso universal, a diversidade, a capacitação e a mentoria para jovens empreendedores, chefs e artistas emergentes, bem como o envolvimento das comunidades locais e a promoção da inovação; -----

- O Imaginarius Centro de Criação (dotado de múltiplos espaços e recursos: blackbox, sala de ensaios, cozinha e alojamento), membro da rede europeia Circostrada NetWork<sup>3</sup>, tem como missão o apoio, a capacitação, a promoção e disseminação de agentes e projetos culturais, com enfoque no Circo Contemporâneo e as Artes de Rua, fomentando uma nova relação local/global no domínio das artes performativas assim como abrir as possibilidades de novos diálogos as artes visuais, as media arts, a música, o design, a arquitetura, a fotografia, a gastronomia, entre outras disciplinas artísticas ou áreas do conhecimento; -----

- O impacto esperado das iniciativas é a capacitação dos intervenientes diretos e indiretos, o desenvolvimento económico do setor cultural e criativo assim como a valorização e a internacionalização do Património Gastronómico de Santa Maria da Feira. -----

Proposta: -----



Pelo exposto, considerando que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro) e considerando a estratégia do Município de Santa Maria da Feira em posicionar Santa Maria da Feira no Mundo através da Cultura e em particular pelo seu Património Cultural, proponho a abertura de duas chamadas internacionais, que convoca jovens chefs e artistas emergentes e empreendedores a apresentarem propostas, que explorem o cruzamento entre a Gastronomia, as Media Arts e o Circo Contemporâneo. -----

Neste sentido, e conforme documentos de suporte que acompanham esta proposta, as chamadas internacionais pretendem apoiar um projeto por chamada (Media Arts e Gastronomia / Gastronomia e Circo Contemporâneo) que agreguem valor ao Património Cultural e Gastronómico de Santa Maria da Feira, será selecionado: -----

1) um projeto, para a criação em residência artística e apresentação no encontro internacional FOOD 4 Thought - Conferência Internacional, entre 02 e 04 de abril de 2025.-----

2) um projeto, para a criação em residência artística e apresentação no Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, em maio 2025, nas datas do festival, cuja programação versará sobre a temática do Progresso.-----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido Departamento de Cultura, Educação, Juventude e Turismo, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários nas



unidades orgânicas municipais e parceiros envolvidos nas diversas fases e atividades do projeto. -----

<sup>1</sup> Convention for the safeguarding of the Intangible Cultural Heritage-----

<sup>2</sup> Towards an EU strategy for international cultural relations-----

<sup>3</sup> Rede europeia representativa dos setores do Circo Contemporâneo e Artes de Rua”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos de suporte a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 4564/2023 e 4565/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**10 - Contrato de fornecimento de títulos Andante por requisições celebrado entre o Município e a TIP - Transportes Intermodais do Porto ACE - Ratificação** -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4356/2023/ASANTOS/DE, datada de 21 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Considerando:-----

1. O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (RJSPTP);-----

2. O contrato Interadministrativo de Delegação de Competências





relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros - Autoridade de Transportes, celebrado entre a AMP (Área Metropolitana do Porto) e os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa do Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, em 1 de abril de 2016, e em 9 de julho de 2019; no caso do Município de Espinho, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 71.º, do mesmo diploma, celebrado ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP e dos artigos 116.º, 120.º e 128.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. As competências próprias e delegadas da AMP em matéria de transportes com especial importância e responsabilidades no âmbito do concurso público internacional para aquisição de serviços de transporte que entrará em funcionamento durante o ano letivo de 2023/24; -----

4. Que com o início do período de funcionamento da operação de serviço público de transporte de passageiros contratualizada pela AMP, cujo arranque se prevê que ocorra em 1 de dezembro de 2023, o tarifário intermodal Andante passará a ser exclusivo em todas as linhas da UNIR; -----

5. Que todos os utilizadores do transporte público terão acesso a este tarifário simplificado e com tarifas reduzidas nos passes mensais ao abrigo do Programa de Apoio à redução Tarifária (PART), podendo utilizar o mesmo título nos diversos operadores e modos de transporte (UNIR, STCP, Metro do Porto e CP-Urbanos do Porto); -----

6. Que deixarão de existir os tarifários monomodais próprios de cada



operador, o que implica que os passes escolares atribuídos aos alunos abrangidos pelo transporte escolar passarão a ser passes Andante;-----

7. Que a TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE, é a entidade que gere o sistema de bilhética em que se insere o passe Andante; -----

8. Que foi emitida a Proposta de Cabimento n.º 2023/4443, com uma dotação máxima de 648.000,00 €, para títulos de transporte para acesso ao sistema intermodal de transportes na Área Metropolitana do Porto e concelho de Santa Maria da Feira de acordo com o Plano Transporte Escolar 2023/24 para o período compreendido entre dezembro de 2023 e agosto de 2024;-----

9. Que o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 que possibilita que em circunstâncias excecionais e motivos de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após sua prática;-----

10. Que a disponibilização do teor do protocolo por parte da entidade não ocorreu em tempo útil para a sua tramitação atempada. -----

Face ao exposto proponho a ratificação do Contrato de fornecimento de títulos andante por requisições celebrado entre a Câmara Municipal e a TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato de Fornecimento de Títulos Andante por Requisições -----

Primeiro Outorgante: TIP - Transportes intermodais do Porto, ACE, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, 1862 – 12.º andar, 4350-158, na cidade do Porto, pessoa coletiva n.º 506240266, matriculada na 2.ª



Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 30.000 (trinta mil euros), aqui representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Pedro Manuel Franco Ribeiro e pelo Exmo. Senhor Arq.º Manuel Paulo Alves Teixeira, respetivamente, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Administrador Delegado.

e -----  
Segunda Outorgante: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público N.º 501157280 com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Emídio Sousa. -----

É celebrado o presente Contrato, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----  
(Objeto) -----

1. Pelo presente Contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer à Segunda Outorgante títulos de transporte para acesso ao sistema intermodal de transportes na Área Metropolitana do Porto e concelho de Santa Maria da Feira, nos termos descritos nas cláusulas seguintes. -----

2. Entende-se por sistema intermodal de transportes o conjunto de operadores que permitem aos seus clientes viajar, em quaisquer meios de transporte disponíveis para o efeito, utilizando o mesmo título de transporte sem custos adicionais. -----

Cláusula 2.ª -----  
(Destinatários) -----

1. A Segunda Outorgante poderá permitir o acesso aos títulos de transporte fornecidos pela Primeira Outorgante, sem quaisquer fins-lucrativos, aos beneficiários designados pela Segunda Outorgante. -----



18

Δ

2. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de recusar o acesso ao sistema intermodal andante a quaisquer pessoas que já tenham sido responsabilizadas por danos a si causados, seja a que título for, ou quando tenham sido sujeitas a penalizações resultantes da aplicação das Cláusulas Gerais de Utilização Andante do Primeiro Outorgante ou da legislação aplicável. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Obrigações da Segunda Outorgante) -----

1. A Segunda Outorgante obriga-se a emitir requisições para cada um dos beneficiários sempre que solicite títulos de transporte para os mesmos, preenchendo um formulário em formato digital, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Primeira Outorgante, tendo que discriminar, obrigatoriamente, por cada beneficiário: -----

a. o título pretendido; -----

b. a quantidade pretendida; -----

c. a consideração, ou não, do custo do cartão Andante; -----

2. A Segunda Outorgante compromete-se a fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos necessários à gestão e bom funcionamento do procedimento relativo às requisições, indicados pelo Primeiro Outorgante, elementos esses que serão fornecidos em suporte eletrónico. -----

3. Pelo presente Contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante, na íntegra, o preço dos títulos de transporte fornecidos, nos termos do disposto nas Cláusulas 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao carregamento dos títulos de transporte e, na eventualidade de solicitação, à venda do cartão



Andante, desde que cumprida, pela Segunda Outorgante, as obrigações constantes na Cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

(Sigilo) -----

1. Toda a informação técnica e/ou de natureza comercial a que as Partes tenham acesso no âmbito das relações emergentes deste Contrato, está sujeita à confidencialidade aqui expressamente clausulada, só podendo ser utilizada para os efeitos exclusiva mente aqui convencionados, sendo cada uma das Partes a única responsável perante a outra por qualquer eventual fuga de informação.-----

2. O disposto no número anterior é extensivo à informação a que os beneficiários da Segunda Outorgante tenham acesso em virtude do disposto deste Contrato.-----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

(Títulos de transporte) -----

Os títulos de transporte a ser fornecidos serão exclusivamente aqueles que se encontrem registados no formulário referido no n.º 1 da Cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

(Preço) -----

O preço a pagar pela Segunda Outorgante, no âmbito do presente Contrato, será o correspondente ao tarifário praticado pelo Primeiro Outorgante ao público, à data do carregamento.-----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

(Pagamento) -----

1. A Segunda Outorgante fica obrigada a liquidar todas as faturas emitidas pela Primeira Outorgante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. -----



2. A Segunda Outorgante poderá utilizar como formas de pagamento o cheque ou a transferência bancária. -----

3. O pagamento considera-se efetuado apenas a partir do momento que entre na esfera patrimonial do Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----  
(Resolução do Contrato) -----

O Primeiro Outorgante tem a faculdade de resolver o presente contrato, nomeadamente, por falta de pagamento de qualquer uma das prestações a que a Segunda Outorgante está obrigada, ou sempre que se verificar uma utilização abusiva ou fraudulenta por parte da Segunda Outorgante, por parte de alguém por si indicado, ou por parte dos seus beneficiários. -----

Cláusula 10.<sup>a</sup> -----  
(Vigência do contrato) -----

O presente Contrato entrará em vigor no momento da sua celebração e pelo prazo de 1 (um) ano, renovável automática e sucessivamente por períodos iguais, enquanto não for denunciado por qualquer um dos Outorgantes, através de comunicação escrita, recebida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup> -----  
(Domicílio) -----

1. Para efeito da execução deste contrato consideram-se como domicílio dos Outorgantes as moradas seguintes: -----

Primeiro Outorgante: Avenida Fernão Magalhães, -----  
N.º 1862, 12.º andar, 4350-158 Porto, -----  
Portugal; -----

Segunda Outorgante: Praça da República, -----



4520-174 Santa Maria da Feira, -----  
Portugal; -----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----  
(Correspondência) -----

Toda e qualquer correspondência enviada para as moradas mencionadas no número anterior considera-se efetuada, desde que a indicação da morada do destinatário, se encontre corretamente aposta no subscrito, considerando-se eficaz logo que, em condições normais, pudesse chegar ao poder do destinatário naquela morada. -----

Cláusula 13.<sup>a</sup>-----  
(RGPD) -----

1. A Segunda Outorgante compromete-se ao cumprimento integral do previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante, RGPD) e na legislação nacional sobre a matéria de proteção de dados pessoais, designadamente a proceder à proteção e confidencialidade dos dados pessoais mediante implementação das medidas técnicas e organizativas necessárias, garantindo que o tratamento dos dados pessoais efetuados seja legal, lícito, leal e transparente.-----

2. A Segunda Outorgante é o exclusivo responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos beneficiários constantes na Cláusula 2.<sup>a</sup>, até, e inclusive, à sua transmissão ao Primeiro Outorgante, nos termos do art.º 24.º do RGPD. Em particular, o Segundo Outorgante é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais referido na presente cláusula é lícito, leal e transparente para os titulares dos dados pessoais e que a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais é garantida no processo de transmissão dos mesmos ao Primeiro Outorgante.-----

Celebrado no dia 01 de dezembro de 2023, este contrato é celebrado



Handwritten initials and a signature.

livremente é de boa fé, em dois exemplares, de igual valor, ficando um deles na posse do Primeiro Outorgante e o outro exemplar na posse da Segunda Outorgante, devidamente assinados pelos mesmos, que assim manifestam expressamente a sua inteira concordância com todo o seu conteúdo. -----

Acompanha a informação e o contrato supratranscrito, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 14 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de ratificação.” -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4443/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves questionado se é possível que pais tenham requisitado os passes e que, neste momento, não os tenham. -----

Interveio o Vereador Gil Ferreira esclarecendo que, uma das recomendações em Conselho Metropolitano de vereadores de Educação, foi a de que, quem não pode usufruir, parcial ou totalmente, do título de transporte que comprou, fosse ressarcido desse valor, competindo à entidade gestora proceder a esse reembolso. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se a requisição dos passes escolares continua a ser feita através da plataforma SIGA. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que são procedimentos distintos, sendo um procedimento a candidatura do aluno ao apoio para o título de transporte através da plataforma SIGA, que é a plataforma de gestão dos recursos educativos, outro procedimento, é o título Andante, disponibilizado noutra plataforma pela empresa TIP - Transportes Intermodais do Porto - ACE. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves insistiu dizendo que o ponto em





apreciação se refere ao contrato de fornecimento dos títulos Andante celebrado entre o Município e a AMP. -----

O Vereador Gil Ferreira referiu que este é um procedimento que dá cumprimento e suporte legal ao procedimento que, porventura, já deveria ter ocorrido, entre a entidade que gere o transporte e os municípios. -----

Interveio o Vereador Délio Carquejo dizendo que o contrato em questão, celebrado no dia 1 de dezembro de 2023, como todos sabem, correu mal, e deduz que, até à data, ainda nenhum dos estudantes tenha o cartão Andante, tendo o Sr. Presidente respondido que os estudantes já têm o cartão Andante, embora subsistam algumas falhas.-----

O Vereador Gil Ferreira acrescentou que, pontualmente, poderá haver algum aluno, que não tenha ainda o título de transporte, salientando que, inclusive, houve um trabalho dantesco de validação de fotografias para o cartão. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se os alunos que se candidataram ao passe são aqueles que têm os títulos de transporte Andante, e se os restantes estão fora deste âmbito, tendo o Vereador Gil Ferreira confirmado, questionando ainda se este tipo de procedimento não cria uma certa dualidade relativamente a quem vai usufruir ou não do Andante. -----

O Sr. Presidente explicou que essa situação não acontecerá até porque a Câmara fornece passe aos alunos que, por exemplo, frequentem uma escola em Espinho ou nos Carvalhos, porque no concelho, não havia a oferta educativa pretendida. -----

Interveio o Vereador Vítor Marques, explicando que já entrou em vigor, no dia 1 de janeiro do corrente ano, o passe Andante dos 4 aos 23 anos.

O Vereador Délio Carquejo disse que, então, as suas dúvidas estão



resolvidas, questionando, então, por que razão a Câmara o vai pagar.---  
O Vereador Gil Ferreira respondeu que tem que ser pago, pelo menos, o que está para trás, acrescentando que uma coisa é a medida aprovada em sede de Orçamento de Estado, outra, bem diferente, são os procedimentos da sua implementação no dia a dia, tendo em conta que, não raras vezes, existem medidas anunciadas que demoram meses, senão anos, a serem materializadas. -----

O Sr. Presidente explicou que o PART, é um Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, que visa incentivar o uso de transporte público em detrimento do transporte individual. -----

Acrescentou que, há alguns anos, o Estado colocou uma verba no Orçamento de Estado, pensa que para a Área Metropolitana do Porto, na ordem dos 30 milhões de euros, para financiar uma parte, mas esse financiamento previa, também, que os municípios comparticipassem em 20% esse défice tarifário, ou seja, o financiamento passaria a ser de 80% do Estado Central e 20% dos Municípios. -----

Concluiu, dizendo que, em suma, os passes escolares são uma despesa do Município, com comparticipação por parte do Estado, deficitária, como já era antigamente. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 - Alteração da denominação da Escola Básica de Igreja, em Lobão**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4560/2023/PT/DE, datada de 15 de dezembro



de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- Que o Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, define as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores; -----

- Que o Agrupamento de Escolas de Corga, em Lobão, em reunião do seu Conselho Geral de 29 de maio de 2015, deliberou propor ao Ministério da Educação a alteração da denominação da Escola Básica de Igreja, em Lobão;-----

- Que o n.º 5 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei estabelece que as propostas desta natureza devem ser acompanhadas pelo parecer da Câmara Municipal:-----

Propõe-se que a Ex.ma Câmara dê o seu parecer relativamente à seguinte nova denominação do referido estabelecimento escolar: -----

- Escola Básica Professor Joaquim Pereira Valente-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 17 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o ofício da Junta da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da



18  
1

Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

**12 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro – Evento 4505 F.I.A.E.S. - Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4545/2023/AC/DGC, datada de 13 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade;-----
- O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva;----
- O território de Santa Maria da Feira tem forte atuação na área da cultura e apresenta um contínuo e crescente dinamismo dos alunos do Curso de Animação Sociocultural nos grandes eventos municipais, tais como: Viagem Medieval; Perlim; Saraus Culturais; Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua; Organização e participação em diversos eventos locais;-----
- O curso profissional de Animação Sociocultural, do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira tem conseguido atingir os grandes objetivos a que se destina que são não só o de aproximar, participar e envolver alunos e comunidade local, bem como



proporcionar relações para potenciais veículos de emprego; -----

- O forte dinamismo deste curso profissional fez com que se desenvolvessem vários projetos no decorrer do ano letivo, entre os quais 4505 - F.I.A.E.S. que é um evento de intervenção artística em espaço singular que resulta da experiência curricular do último ano letivo, envolvendo toda a comunidade escolar na organização, conteúdos e desenvolvimento do projeto; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo.” -----

É do seguinte teor a minuta do protocolo de colaboração a que se refere a informação supratranscrita:-----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade; -----

O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva; ----

O território de Santa Maria da Feira tem forte atuação na área da



cultura e apresenta um contínuo e crescente dinamismo dos alunos do Curso de Animação Sociocultural nos grandes eventos municipais, tais como: Viagem Medieval; Perlim; Saraus Culturais; Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua; Organização e participação em diversos eventos locais; -----

O curso profissional de Animação Sociocultural, do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira tem conseguido atingir os grandes objetivos a que se destina que são não só o de aproximar, participar e envolver alunos e comunidade local, bem como proporcionar relações para potenciais veículos de emprego; -----

O forte dinamismo deste curso profissional fez com que se desenvolvessem vários projetos no decorrer do ano letivo, entre os quais "4505 - F.I.A.E.S." que é um evento de intervenção artística em espaço singular que resulta de mais experiência curricular, envolvendo toda a comunidade escolar na organização, conteúdos e desenvolvimento do projeto; -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Vereador, António Gil Alves Ferreira; -----

E -----

O Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, pessoa coletiva n.º 600078299, com sede na Rua Coelho e Castro, 97, 4509-908 Fiães VFR, neste ato representado pelo seu Diretor, António Pedro Lima, o



qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.<sup>a</sup>-----

Objeto-----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização e realização conjunta do evento “4505 - F.I.A.E.S.” que se realiza no mês de abril nas ruas da cidade de Fiães das 21h às 24h, com entrada livre.-----

Cláusula 2.<sup>a</sup>-----

Obrigações-----

1. O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a:-----

- a) Providenciar pela obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para realização da referida atividade, designadamente relativa ao condicionamento de trânsito;-----
- b) Elaborar plano de segurança do evento;-----
- c) Disponibilizar, para efeitos de montagem, apresentação das atividades e desmontagem, os recursos logísticos, equipamentos e o apoio dos respetivos técnicos, conforme plano de trabalhos;-----
- d) Apoiar a promoção e divulgação do evento;-----
- e) Ativação do seguro de responsabilidade civil;-----
- f) Cobertura do evento (fotografia e vídeo);-----
- g) Assumir todas as despesas até um máximo de € 8.000,00 (oito mil euros/ano);-----

2. Por sua vez, o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro obriga-se a: -

- a) Disponibilizar os discentes e docentes envolvidos para as montagens, ensaios, apresentação das atividades e desmontagens do espetáculo nos dias tidos por necessários à implementação e realização do plano de trabalhos;-----
- b) Promover e divulgar o evento;-----



- c) Articulação e envolvimento de alunos e professores do agrupamento;-
- d) Organizar toda a produção do evento, desde cenografia e conteúdos;-
- e) Organizar toda a comunicação do evento. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

Responsabilidade conjunta -----

Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão acometidas. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Resolução -----

Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo seria plurianual, válido pelo período de dois anos 2024/2025. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de





2024 -----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 14 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação.”-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 27 de dezembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de suprimimento de cabimento. -----

Tendo em consideração que o protocolo denominado “4505 Fiães”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024 e 2025, no montante de 8.000 € por cada ano, pelo que, estará sujeito ao suprimimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente no PAM 2022 A 260. ---

Os montantes subsidiados serão atribuídos em espécie e controlados através da aplicação Obras Municipais (OBM).”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 – 2.ª Revisão do PDM de Santa Maria da Feira - prorrogação do prazo** -----



U  
1

**Ratificação de despacho**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 20231221\_INF-071, datada de 21 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira foi deliberado pela Câmara Municipal em 8 de novembro de 2021, pelo prazo de 14 meses, contados desde a publicação do Aviso n.º 22334/2021, de 26 de novembro, determinando-se, de acordo com o Decreto-Lei 25/2021, de 29 de março, a sua conclusão até 31 de dezembro de 2022. -----

No decurso daquele prazo, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho que veio prorrogar, até 31.12.2023, o prazo para que os municípios e associações de municípios cumpram a obrigação de inclusão das regras de classificação e qualificação do solo nos planos municipais e intermunicipais.-----

Nesta sequência por deliberação da Câmara Municipal ocorrida na reunião de 21 de novembro de 2022 foi aprovado, por unanimidade, prorrogar o prazo de revisão do PDM de Santa Maria da Feira até ao dia 31 de dezembro de 2023, em absoluta concordância com aquele regime legal. -----

O Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, em vigor, prevê, ainda, no seu artigo 4.º um regime excecional, ao determinar que os n.ºs 6 e 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) não são aplicáveis aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos municipais ou intermunicipais para efeitos do disposto no artigo 199.º do RJIGT. -----

Com efeito, a este tipo de procedimentos, passam a não ser aplicáveis as regras que possibilitam a prorrogação dos prazos de elaboração,



alteração ou revisão de planos municipais ou intermunicipais por uma única vez por um período igual ao previamente estabelecido, nem as regras que determinam a caducidade deste tipo de procedimentos. -----

O procedimento de elaboração/revisão dos planos municipais é ditado de um elevado grau de complexidade, quer do ponto de vista objetivo, quer do ponto de vista subjetivo, atendendo à necessária ponderação dos distintos e diferenciados interesses em presença. -----

O procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, nunca esteve parado, foram desenvolvidos todos os trabalhos técnicos instrutórios para a 1.ª reunião da Comissão Consultiva, presidida pela CCDRN, com a presença de todas as entidades que a compõe, bem como respetivas reuniões sectoriais, contudo, é manifestamente improvável que o mesmo esteja concluído até 31 de dezembro de 2023. -----

A este propósito não podemos deixar de referir que segundo fonte oficial do Ministério da Coesão “o Governo está a ponderar o pedido da Associação Nacional de Municípios para uma nova prorrogação do prazo para a revisão dos Planos Diretores Municipais (PDM), que termina a 31 de dezembro”. -----

Perante tal circunstancialismo, importa definir e prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos de revisão do PDM de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

Considerando que o prazo previamente definido foi de 14 meses, propomos que o prazo de revisão do PDM de Santa Maria da Feira seja prorrogado por igual período, com início a 1 de janeiro de 2024. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, do seguinte teor: -----  
“Considerado a informação que antecede, determino a prorrogação do prazo para a revisão do PDM por igual período ao previamente definido, em 14 meses, com início a 1 de janeiro de 2024. -----  
À Câmara para ratificar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

#### **14 – Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira -----**

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 04/DP/2023, datada de 20 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Plano de Urbanização é a figura de planeamento com maior aptidão para o desenvolvimento urbano das cidades. Assim refere o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, no seu artigo 98.º, n.º 3, que refere “Nas sedes de concelho e nas áreas urbanas com mais de 25.000 habitantes, o regime do uso do solo deve ser previsto, preferencialmente, em plano de urbanização municipal.” -----

As razões apontadas para o efeito do crescimento das cidades portuguesas, em particular as de maior pressão urbanística, são sobretudo as que se relacionam com o território urbano ter vindo a ser gerido através de uma figura, os Planos Diretores Municipais (PDM) que não se demonstra como a mais própria para o efeito e que tem vindo a permitir, através do seu método, que as cidades se tenham desenvolvido



de forma pouco articulada entre as suas diversas áreas e zonas. -----

Com efeito, os índices abertos e abstratos dos PDM podem servir para classificar o solo urbano, mas não para o qualificar. O mesmo índice pode ter desenhos urbanos diversificados, não respondendo às características do território edificado envolvente e traduzindo, com frequência, ruturas edificatórias de impacto significativo na harmonia da paisagem urbana. -----

O Plano de Urbanização possui a escala urbana própria de cidades e, de acordo com os seus conteúdos estabelecidos em sede do regime jurídico mencionado, possui as matérias próprias de definição dos programas e do desenho para o desenvolvimento urbano equilibrado e é um instrumento imprescindível para uma melhor clarificação dos procedimentos de gestão urbanística, algo que se considera urgente face às pressões urbanísticas que a cidade de Santa Maria da Feira se tem vindo a deparar. -----

Por outras palavras, o ordenamento do território, em contexto municipal apresenta como principais preocupações as definições dos perímetros urbanos e os perímetros dos aglomerados rurais, as grandes áreas de solos agrícolas e florestais, as condicionantes de ordem superior, tais como a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional e demais restrições de utilidade pública, enquanto o Plano de Urbanização, que se elabora em contexto de cidade, está para além da classificação do solo, promovendo uma qualificação pormenorizada do espaço urbano à escala e conteúdo apropriados. Trata-se assim de, para além da classificação dos solos, qualificá-lo em função das suas características singulares, em cada área ou zona da cidade. -----

A gestão e desenvolvimento de espaços urbanos densos e multifuncionais devem conter elementos urbanísticos próprios. É neste



---

sentido que a figura de plano diretor municipal com os seus índices abstratos e generalistas e os seus macro zonamentos territoriais não se constituem como peça adequada de planeamento para áreas urbanas densas e multifuncionais. -----

No mesmo sentido da necessidade de elaboração de Plano de Urbanização se pronuncia o Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território, PNPOT, que através da sua Diretriz 79 refere a importância que a “qualidade do desenho urbano e da urbanização são fundamentais do funcionamento das áreas urbanas... contribuindo para a atratividade territorial e para a qualidade de vida dos seus habitantes” e conclui “Para alcançar níveis superiores de qualidade nestas dimensões o PNPOT aponta a necessidade de se reforçar a dinâmica de elaboração de Planos de Urbanização, à escala territorial adequada”. -----

Reforça ainda o PNPOT, na sua diretriz 80, que o plano de urbanização “em função das realidades territoriais a abordagem de planeamento e gestão deve considerar as áreas de urbanização concentrada, centrais e periféricas, as áreas de urbanização descontínua e fragmentada (incluindo situações de incompletude e abandono) e áreas de edificação dispersa a estruturar, independentemente da sua génese... encontrando os instrumentos e as escalas mais adequadas para a definição de soluções de desenho urbano, urbanização e funcionalidade.” Manifesta assim um conjunto de preocupações para os quais considera a figura do Plano de Urbanização para atentar, procurar corrigir e preparar, os diferentes territórios urbanos que compõe a cidade tradicional, densa e compacta, mas também o seu âmbito alargado de descontinuidade e fragmentação e dispersão que importa estruturar. -----

A figura de Plano de Urbanização, por atender aos parâmetros

---



urbanísticos e zonamentos-específicos, de base tipo-morfológica, mostram-se adequados, na escala e conteúdos, para a gestão e desenvolvimento desta tipologia complexa e inter-relacional de espaços urbanos. As principais preocupações de um plano de urbanização preenchem matérias de reabilitação e regeneração urbana, qualificação do espaço público, imagem urbana através de coerências de alinhamentos e cérceas, estruturas verdes e azuis de cariz urbano, relaciona a escala de trabalho com a mobilidade urbana sustentável, analisa a distribuição das funções urbanas e administrativas e ainda, traça as principais linhas de novas áreas de desenvolvimento urbano garantindo os necessários sistemas de continuidade com a cidade existente. Importa então que o Plano de Urbanização transporte consigo a relação concreta entre o tipo de construção edificatória permitida e a morfologia urbana existente e proposta, melhorando significativamente a imagem da cidade de Santa Maria da Feira através dos seus parâmetros urbanísticos de desenho urbano ao invés dos índices urbanísticos típicos dos PDM que, através dos mesmos rácios, poderão surgir múltiplas formas de combinação e variedade de tipologias de construção. Do mesmo modo, as mesmas densidades expostas nos índices podem provocar diversas formas urbanas e importa que sejam articuladas com as pré-existentes para permitir as necessárias conexões e sistemas de continuidade e para os quais, os planos de urbanização são a peça adequada. -----

O desenvolvimento da cidade de Santa Maria da Feira processou-se de forma orgânica e que, não raras vezes, ainda possui, no interior de irregulares quarteirões, um conjunto significativo de “vazios” que urge desenhar ou, no mínimo, procurar produzir uma malha de redes intermédias, resolvendo ruturas das malhas capilares ou orgânicas e



articulando-as com o sistema urbano arterial. -----

Assim, através do desenvolvimento edificado e morfológico, a cidade foi encontrando áreas contíguas a pré-existências que lhe forneceram os sistemas de continuidade urbana e ecológica e a conectividade urbana e viária que a desenhou ao longo dos anos e, nesse crescimento encontrou uma outra forma morfológica, com a qual parece não ter qualquer tipo de relação. A verdade, é que tendo tal acontecido, a escala e o conteúdo do Plano de Urbanização terão de responder e relacionar estas diferentes formas urbanas garantindo a melhor relação e integração possível. -----

Todo o Plano de Urbanização tem que ter em conta o seu território pertinente, com o qual a área de trabalho estabelece relações territoriais e funcionais, sem o qual os fenómenos urbanos da cidade e do seu entorno não poderão ser totalmente compreendidos. Importa assim, em Santa Maria da Feira, considerar o que na atualidade se intitula de “cidade alargada” ou “expandida”, porque um dos papéis principais de um plano de urbanização é, justamente, o de cerzir os territórios que terão de encontrar coerência nas coexistências de formas e modelos diversificados. -----

Face ao exposto, todos estes fatores nos impelem para a urgência na elaboração de um Plano de Urbanização devidamente estruturado, com medidas capazes de iniciar um processo de inversão do paradigma instalado em Santa Maria da Feira, produzindo-se um documento com escalas mais adequadas para a definição de soluções de desenho urbano, urbanização e funcionalidade. -----

Neste contexto, considera-se de relevante interesse a elaboração do Plano de Urbanização da cidade de Santa Maria da Feira (PUSMF), cujo procedimento se encontra definido no Regime Jurídico dos





Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:-----

Considerando que um Plano de Urbanização tem como objetivo o desenvolvimento e concretização do Plano Diretor Municipal, por fim a estruturar o solo e o seu aproveitamento, a elaboração do PUSMF deverá ter em conta os seguintes objetivos:-----

. Programar, de forma estruturada, o desenvolvimento das áreas de intervenção, articulando de forma faseada e lógica, a otimização das infraestruturas, a colmatção e consolidação das manchas habitacionais, o equilíbrio e harmonização das áreas com serviços, comércio e outras funções terciárias, os equipamentos e os espaços urbanos de utilização coletiva;-----

. Promover soluções de colmatção, consolidação, de continuidade urbana, também do ponto de vista volumétrico e da morfologia urbana, bem como a estrutura ecológica e a continuidade biofísica e ambiental;-

. Assegurar a articulação do solo urbano e solo rústico complementar, garantindo a integração e proteção dos valores naturais e paisagísticos, estrutura ecológica e vias de comunicação;-----

. Articular os diferentes e idiossincráticos espaços urbanos da cidade de forma a dotá-la de coerência e legibilidade;-----

. Potenciar o património edificado e natural como âncoras para o desenvolvimento cultural e económico da cidade;-----

. Promover uma ocupação urbana multifuncional apoiada numa rede de espaços públicos de apoio à diversidade de mobilidades contemporâneas e articulados com a envolvente;-----

. Promover uma imagem urbana equilibrada;-----

. Promover a ocupação efetiva de espaços devolutos, aumentando as dinâmicas e vivências da cidade bem como as condições de segurança



DS

A

da sua permanente utilização; -----  
. Elaborar parâmetros urbanísticos à escala e conteúdos apropriados às áreas urbanas densas e plurifuncionais; -----  
. Articular as políticas de mobilidade urbana sustentável previstas e propostas; -----  
. Prever e estruturar, através do programa de desenho urbano, as áreas de desenvolvimento urbano, dotando estas áreas de sistemas de continuidade e evitando o ser crescimento fragmentado, avulso e orgânico; -----  
. Colmatar e estruturar espaços urbanos de cariz disperso e fragmentado, promovendo a sua compactação e colmatação, promovendo a lógica das malhas urbanas;-----  
. Integrar no sistema urbano, na área do plano, o modelo linear de edificação ao longo de antigas estradas de saída e entrada da cidade, promovendo a sua urbanidade através de propostas de transformação de estrada de ligação em rua urbana;-----  
. Preparar as áreas de génese rural que, entretanto, evoluíram para territórios urbanos, em particular nas imediações da cidade, para a possibilidade do desenvolvimento urbano, quer em edificação, quer em equipamentos de utilização pública e coletiva; -----  
Nos termos do disposto art.º 76, n.º 1 do RJIGT, a elaboração dos Planos Municipais é determinada por deliberação da Câmara Municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, devendo ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal. -----  
Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do RJIGT, durante o prazo fixado para o período de participação pública, os interessados



---

poderão formular sugestões, apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano. -----

A participação deve ser efetuada por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico [santamariadafeira@cm-feira.pt](mailto:santamariadafeira@cm-feira.pt); por via postal para o endereço Praça da República, Apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira ou por entrega pessoal nos serviços do Atendimento Municipal, situados na Rua Dr. Elísio Castro, n.º 37, na cidade de Santa Maria da Feira, com identificação expressa do assunto, nome e morada. -----

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 78.º, e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, deve ainda a Câmara determinar a sujeição do Plano de Urbanização a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). -----

Assim, considerando o que antecede, propõe-se que o assunto seja submetido à Câmara Municipal, devendo a deliberação conter os elementos que a seguir se elencam: -----

. Determinar a elaboração do Plano de Urbanização da cidade de Santa Maria da Feira e estabelecer o prazo de 24 meses para a sua elaboração, neste se incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT; -----

. Estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República; -----

. Sujeitar o Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); -----

---



Promover a publicação das deliberações no Diário da República e divulgá-las através de editais, nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial. -----

Anexo: Planta de Localização do PUSMF, que faz parte integrante e acompanha esta informação. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1 - A elaboração do Plano de Urbanização da cidade de Santa Maria da Feira; -----

2 - Estabelecer o prazo de 24 meses para a sua elaboração;-----

3 - Estabelecer o prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para o período de participação pública;-----

4 - Sujeitar a elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);-----

5 - A publicação das deliberações no Diário da República, através de editais, nos lugares de estilo, no sítio da Internet da Câmara Municipal, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia começado por elogiar a medida em questão, sugerindo



que no Plano de Urbanização participem todas as associações comerciais, empresariais e associativas, para que se debatam as questões da mobilidade e acessibilidades à cidade, a proximidade e a integração do complexo do Europarque na cidade, o próprio Centro Coordenador de Transportes e a controversa via N223.-----

Disse que se deve preparar a união de freguesias e sede do Concelho para um novo rumo de centralidade, bem como o desenvolvimento das freguesias periféricas, sublinhando que esta centralidade deve ter em crescimento sustentável e futurista, ou seja, ser planeada a longo prazo, a 50 anos.-----

Acrescentou que se deve assegurar que não volte a acontecer o que se verifica atualmente, que é uma cidade bloqueada em termos de trânsito, onde não circula absolutamente ninguém nas horas de ponta, onde as ambulâncias têm que andar, por vezes, em cima dos passeios, onde as pessoas não têm transportes públicos para se deslocarem a outras freguesias.-----

Salientou que o Plano de Urbanização deve ser alvo de uma ampla discussão pública, e até de um lançamento de ideias por parte da população, salientando que é uma oportunidade de a Câmara envolver toda a comunidade, para que as novas gerações beneficiem do citado plano.-----

O Sr. Presidente deu nota que os planos de ordenamento do território estão sujeitos a discussão pública e participação do público, acrescentando que o citado instrumento de planeamento vai ser executado por técnicos competentes com ideias claras relativamente à requalificação da zona da Cruz, à Avenida Europa e ao acesso ao Hospital de São Sebastião.-----

O Vereador Márcio Correia, a propósito, referiu que uma das questões



8

Δ

que lhe têm colocado é o futuro do centro histórico após a mudança dos Paços do Município, acrescentando que os comerciantes temem que o centro histórico só tenha vida com a realização dos eventos culturais. -- O Sr. Presidente disse que, provavelmente, a maior concorrência do pequeno comércio é a sua própria modernização, por comparação com a dinâmica das grandes superfícies, daí que o comércio de proximidade tenha de se reinventar para atrair o público. -----

Por fim, aludiu à necessidade deste planeamento, fruto da expansão e do desenvolvimento económico que criou muito emprego. -----

A Vereadora Ana Ozório acrescentou que o Plano de Urbanização, já integra documentos que já tiveram bastante participação pública, nomeadamente, o PDM - Plano Diretor Municipal e o PMUS - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, recordando que temas como acessos à cidade, estacionamento, tráfego, ciclovias e outras medidas de mobilidade suave, foram estudados e participados por todos os que foram consultados ou participaram na elaboração daqueles instrumentos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

#### **15 - Processos de Urbanização e Edificação**-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

#### **16 - Outros documentos para conhecimento**-----

##### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de



tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 21 de dezembro de 2023, no valor de 62.499.796,68 €.

**Relação dos pagamentos efetuados**

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 11 a 22 de dezembro de 2023, no valor de 5.390.165,52 €.

**Aprovação do texto das deliberações em minuta**

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.

**Documentos presentes à reunião de Câmara**

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 36 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,